



EDITAL N.º 071/2026-PROESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.025570/2026-87.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROESP), torna público Edital destinado a selecionar candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2027 no curso de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso ao Curso de Doutorado do PPGI será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital;
- 1.2. Poderão prestar o Exame de Seleção portadores de diploma ou finalistas de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente;
- 1.3. O PPGI dispõe das seguintes linhas de pesquisas: Sistemas Computacionais; Software, Interação e Aplicações; Inteligência Artificial e Ciência de Dados (<https://ppgi.ufam.edu.br/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa.html>).
- 1.4. A lista dos docentes dos cursos, respectivas Linhas de Pesquisa, currículo Lattes e número de vagas disponíveis encontra-se no **ANEXO I**.
- 1.5. Informações sobre o PPGI podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgi.ufam.edu.br ou na Secretaria do Programa no bloco do Instituto de Computação no setor norte da Universidade Federal do Amazonas;
- 1.6. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim por meio de Portaria da PROESP após a homologação final das inscrições pelos membros da coordenação do PPGI;
- 1.7. O Exame de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas;
- 1.8. Poderão ingressar no Curso os candidatos aprovados e classificados no Exame de Seleção do presente edital até o limite de vagas especificado neste edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do diploma de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, ou outro documento idôneo que comprove a integralização do curso de graduação, bem como o diploma de mestrado, quando necessário;
 - 1.8.1. O candidato aprovado nos termos deste edital poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação;
- 1.9. Os candidatos aprovados nos termos deste edital não terão garantias quanto à implementação de bolsa para realização do curso, podendo estas serem implementadas de acordo com a disponibilidade no programa;
- 1.10. Os candidatos aprovados que não obtiverem vaga constituirão listas de espera correspondentes às três listas de classificação previstas no item 5.3, observada a ordem decrescente da Nota Final.
 - 1.10.1. Na hipótese de desistência, não realização da matrícula ou perda superveniente de vaga, será convocado candidato ainda não contemplado da respectiva lista, observada a ordem decrescente da Nota Final e aplicado o procedimento de alocação previsto no item 2.2. Nas vagas regulares, a vaga retornará ao quantitativo nominal do orientador ao qual estava vinculada;
 - 1.10.2. Os candidatos da lista de espera também poderão ser chamados, caso o colegiado do PPGI decida, até antes da divulgação do resultado preliminar da classificação final, ampliar, por meio de retificação do edital, o número de vagas. A ampliação das vagas poderá ser inferior ao número de candidatos da lista de espera, mas deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação final da Seleção do presente edital. Caso haja ampliação da quantidade de vagas, deverá ser resguardado o percentual mínimo de 20% para a política de ações afirmativas. A retificação deverá indicar a



modalidade das vagas acrescidas e, quando se tratar de vaga regular, o respectivo docente orientador.

- 1.11. A matrícula do candidato aprovado no PPGI implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM;
- 1.12. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Doutor em Informática;
- 1.13. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGI em conformidade com a legislação à época.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
 - I – 31 (trinta e uma) vagas regulares, individualizadas por orientador no **ANEXO I**;
 - II – 6 (seis) vagas suplementares destinadas aos candidatos das ações afirmativas; e
 - III – 2 (duas) vagas exclusivas destinadas aos servidores públicos do quadro efetivo da UFAM.
- 2.1.1. As vagas suplementares e as vagas exclusivas constituem quantitativos comuns do Programa e serão preenchidas independentemente do número de vagas regulares atribuído nominalmente a cada orientador, respeitada a capacidade de orientação existente no momento da alocação;
- 2.1.2. Todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos às vagas suplementares, concorrerão inicialmente às vagas regulares;
- 2.1.3. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, consoante a [Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);
- 2.1.4. As vagas exclusivas para servidor público efetivo da UFAM visam atender à política de formação e incentivo à qualificação do quadro de pessoal desta universidade;
- 2.1.5. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 2.2. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.2.1. Serão primeiramente distribuídas as **vagas regulares**, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados. A Banca alocará o candidato ao docente indicado como primeira opção, desde que este ainda possua capacidade de orientação; se a primeira opção estiver indisponível, considerará a segunda;
 - 2.2.1.1. Existindo vaga em sua primeira opção, o candidato será alocado nessa opção. Somente quando a primeira opção estiver indisponível será considerada a segunda opção;
 - 2.2.1.2. Se as duas opções estiverem indisponíveis, o candidato não ocupará vaga regular, e a Banca passará imediatamente ao candidato seguinte da lista;
 - 2.2.1.3. O procedimento previsto neste item constitui uma única etapa de alocação, não havendo rodadas autônomas segundo a primeira ou a segunda opção de orientação;
 - 2.2.1.4. Nenhum orientador poderá receber, por meio das vagas regulares, número de candidatos superior ao quantitativo nominal indicado no **ANEXO I**;
 - 2.2.2. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência remanescentes passarão a concorrer às **vagas suplementares** em ordem decrescente da Nota Final, até o limite das vagas suplementares oferecidas, acrescidas das vagas regulares que eventualmente tenham sido convertidas nos termos do subitem 2.2.3;
 - 2.2.3. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas, respeitado o limite máximo de 50% das vagas regulares;



- 2.2.4. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.
- 2.2.5. As **vagas exclusivas** para servidor público efetivo da UFAM não preenchidas serão extintas. O candidato servidor público efetivo da UFAM concorrerá apenas às vagas desse grupo;
- 2.2.6. O candidato classificado para vaga suplementar ou exclusiva será alocado, inicialmente, ao orientador indicado como primeira opção e, se este tiver atingido sua capacidade de orientação, ao orientador indicado como segunda opção.
 - 2.2.6.1. Se nenhum dos dois orientadores puder assumir a orientação, a Coordenação convocará o candidato para que indique expressamente outro docente permanente constante do **ANEXO I**, dentre aqueles com capacidade de orientação disponível;
 - 2.2.6.2. Se o docente indicado não puder assumir a orientação, o candidato será novamente convocado para realizar outra escolha, repetindo-se o procedimento enquanto houver docente permanente com capacidade disponível;
 - 2.2.6.3. Se não for possível definir imediatamente o orientador definitivo, a Coordenação proporá ao Colegiado a designação de professor permanente como orientador provisório, até que seja formalizada a orientação definitiva.
- 2.3. Para a alocação dos candidatos às vagas suplementares e exclusivas, poderão ser considerados todos os docentes permanentes constantes do **ANEXO I** que tenham capacidade de orientação disponível, ainda que o docente não possua vaga regular nominalmente ofertada neste processo seletivo;
- 2.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, quilombolas e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução n.º 020, de 16 de agosto de 2021, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).
- 2.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará sujeito a recurso junto às instâncias competentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o processo seletivo será de **05/11/2026 a 11/11/2026**;
- 3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma on-line, através do Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico <https://ppqi.ufam.edu.br/vigentes.html>;
- 3.3. A Etapa I do presente Edital contempla Prova de Conhecimentos a ser realizada em Manaus/AM e, possivelmente, em sedes externas. O candidato que desejar solicitar aplicação da Prova de Conhecimentos em sede externa a Manaus/AM deverá sugerir, no ato da inscrição, uma Instituição de Ensino Superior, nos termos do item 4.4.2 e seus subitens.
- 3.4. No ato da inscrição, todo candidato deverá escolher uma Linha de Pesquisa e indicar obrigatoriamente dois docentes distintos constantes do **ANEXO I**, identificando-os, respectivamente, como primeira e segunda opções de orientação.
 - 3.4.1. A ordem das opções será observada no procedimento de alocação previsto no item 2.2, não sendo permitida a inversão das opções por iniciativa do candidato durante o preenchimento das vagas regulares.
 - 3.4.2. A indicação não implica que houve aceite de orientação ou qualquer tipo de acordo firmado entre candidato e docente.
 - 3.4.3. É recomendado que o candidato entre em contato com Docentes do programa, mas o contato anterior com um Docente não configura requisito para inscrição. .
 - 3.4.4. O candidato aprovado, após matrícula, poderá atuar em Linha de Pesquisa ou com Docente distintos daquele indicado.



- 3.4.5. Para as vagas regulares, somente poderá ser utilizada a disponibilidade nominal indicada no **ANEXO I**. Para as vagas suplementares e exclusivas, poderão ser considerados os demais docentes permanentes do **ANEXO I**, desde que possuam capacidade de orientação disponível.
- 3.4.6. As duas opções informadas na inscrição não poderão ser alteradas, ressalvadas as escolhas sucessivas expressamente previstas para os candidatos classificados nas vagas suplementares ou exclusivas.
- 3.5. É obrigatório entregar (fazer o upload) juntamente com o formulário de inscrição, preenchido de forma on-line no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>, todos os documentos abaixo relacionados em formato portátil (PDF: Portable Document Format):
- 3.5.1. Curriculum Vitae no formato Lattes (lattes.cnpq.br), e respectivos comprovantes dos títulos, produções e atividades indicados no **ANEXO II**;
- 3.5.2. Informações de publicação (artigos em conferências e periódicos), participações em projetos de pesquisa, iniciação científica e monitoria NÃO comprovadas com documentação anexada ao Curriculum Vitae, no formato Lattes, serão desconsideradas;
- 3.5.3. Só poderá ser submetido um único arquivo contendo o Curriculum Vitae e os **devidos comprovantes**;
- 3.5.3.1. O documento previsto no item 3.5.1 será exigido no ato da inscrição, mas seu conteúdo não será utilizado como critério de homologação da inscrição.
- 3.5.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, que deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Os seguintes dados deverão ser inseridos:
Órgão Arrecadador: **26270 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**;
Unidade Gestora Arrecadadora: **154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**;
Serviço (Obrigatório): **012989 - SERVIÇOS EDUCAC PROPESP. CEL E TECIDO COD: 28832**;
Número de Referência: **501.03.003**;
Competência: **11/2026**;
Vencimento: **11/11/2026**;
Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00 (Cem Reais)**
- 3.5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
- 3.5.5.1. Para candidatos autodeclarados indígenas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (**ANEXO VI**), deverá ser enviado documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença (art. 6º, Resolução n.º 020/2021-CONSUNI/UFAM), **assinado por (03) lideranças**;
- 3.5.5.2. Para candidatos autodeclarados quilombolas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (**ANEXO VI**), deverá ser enviado documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença (art. 6º, Resolução n.º 020/2021-CONSUNI/UFAM), **assinado por (03) lideranças**;
- 3.5.5.3. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, deverá ser enviado documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (**ANEXO VI**).
- 3.5.6. Os candidatos com deficiência, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da



- deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.6. Não será aceito **agendamento de pagamento** como comprovante de taxa de inscrição;
 - 3.7. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo;
 - 3.8. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - 3.9. Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato não inscrito no CadÚnico, mediante justificativa e comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela coordenação do PPGI;
 - 3.10. O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail secretariappgi@icomp.ufam.edu.br na data indicada no **ANEXO V**;
 - 3.11. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
 - 3.12. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas;
 - 3.13. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição;
 - 3.14. O resultado preliminar dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgado no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO V**;
 - 3.15. Aquele candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim;
 - 3.16. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Exame de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos;
 - 3.17. O PPGI não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet;
 - 3.18. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida alteração das informações e documentos apresentados pelo candidato, ressalvada a possibilidade de opção por alteração do local de prova, exclusivamente nos termos dos itens 4.4.2.8 e 4.4.2.9 deste edital. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital não será homologada;
 - 3.19. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outro meio não especificado no item 3.2 deste edital;
 - 3.20. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na Secretaria da Coordenação do PPGI e no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO V**;

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 4.1. O Exame de Seleção compreenderá as seguintes etapas:
 - 4.1.1. Etapa I – Prova de Conhecimentos, de caráter **eliminatório** e notas de 0 (zero) a 10 (dez). O candidato com nota menor que 7,0 (sete) será eliminado;
 - 4.1.2. Etapa II – Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, com notas de 0 (zero) a 10 (dez), com base na avaliação do Currículo Vitae no formato Lattes e respectivos comprovantes;
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato poderá solicitar o **aproveitamento da aprovação na Etapa I**, nos termos do item 4.5 e seus subitens;



- 4.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma das etapas eliminatórias automaticamente eliminado deste Exame de Seleção.

A. FASE ELIMINATÓRIA

4.4. Etapa I – Prova de Conhecimentos;

- 4.4.1. O local e o horário da Prova de Conhecimentos serão publicados através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html> na data indicada no **ANEXO V**;
- 4.4.2. Local: a prova ocorrerá no Campus da UFAM, no setor norte, em Manaus e em outras cidades, nos termos dos subitens a seguir.
- 4.4.2.1. A realização da Prova de Conhecimentos em locais externos a Manaus/AM está condicionada ao aceite de colaboradores de Instituições de Ensino Superior (IES), preferencialmente públicas, disponíveis para aplicá-la;
- 4.4.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se deseja realizar a prova em Manaus/AM ou em local externo;
- 4.4.2.3. Caso o candidato manifeste desejo em realizar a prova em local externo, deverá indicar a cidade e estado;
- 4.4.2.4. A indicação a que se refere o item anterior não implica obrigação por parte da Coordenação do Programa de realização da prova na cidade ou instituição desejada;
- 4.4.2.5. Caberá à Coordenação do Programa decidir sobre a inclusão, ou não, do local externo a Manaus/AM sugerido pelo candidato, observando-se, principalmente, a disponibilidade de colaboradores e a proximidade a outros locais de prova;
- 4.4.2.6. Caso a cidade indicada pelo candidato não possa ser incluída entre os locais de aplicação de prova, o candidato será designado para realização da prova em Manaus/AM, sem prejuízo da possibilidade de optar pela alteração para outro local divulgado, conforme itens 4.4.2.8 e 4.4.2.9 deste edital;
- 4.4.2.7. Constará na lista **preliminar** de homologação das inscrições a IES e a cidade para a qual cada candidato foi inicialmente designado para realizar a prova;
- 4.4.2.8. Em até 48 horas da divulgação do resultado preliminar das inscrições, o candidato poderá, por meio de formulário específico que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>, optar pela alteração do seu local de prova para um dos outros locais divulgados, **não sendo mais possível incluir novas cidades/IES**. Na ausência de manifestação no prazo, será mantido o local inicialmente indicado pela Coordenação do PPGI;
- 4.4.2.9. Constará na lista final de homologação das inscrições o local definitivo para o qual cada candidato foi designado para realizar a prova, considerada, quando houver, a opção realizada pelo candidato no prazo previsto no item anterior, não sendo mais permitido efetuar alterações, salvo correção de erro material pela Coordenação do PPGI;
- 4.4.2.10. No dia da prova, cada IES terá na sua lista de presença somente os candidatos designados àquela IES e o candidato que não estiver no local correto será considerado ausente.
- 4.4.3. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta);
- 4.4.4. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário previamente marcado para o início da prova;
- 4.4.5. Para o ingresso de candidato no local da prova será exigida a apresentação de documento de identificação com foto;
- 4.4.6. É vedado ingresso de candidato no local da prova portando arma de qualquer natureza;



- 4.4.7. A prova de conhecimentos deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio;
- 4.4.8. A prova consistirá de 20 (vinte) questões objetivas, onde cada questão vale, inicialmente, 0,5 (meio) ponto;
- 4.4.8.1. Em caso de anulação de uma ou mais questões, a pontuação total da Prova de Conhecimentos será redistribuída igualmente entre as questões válidas, de modo que a prova permaneça com valor total de 10,0 pontos e cada questão válida tenha valor igual às demais;
- 4.4.8.2. A nota obtida pelo candidato na Prova de Conhecimentos será a soma dos pontos das questões válidas respondidas corretamente, com arredondamento final em duas casas decimais.
- 4.4.9. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- 4.4.10. Por motivo de segurança, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- 4.4.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala levando o caderno de questões após decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- 4.4.12. Antes da divulgação do Resultado Final da Etapa I, não será disponibilizada segunda via do caderno de questões, cabendo ao candidato conservar o exemplar retirado da sala, caso pretenda utilizá-lo para eventual interposição de recurso contra o gabarito preliminar;
- 4.4.13. Os tópicos e a lista de referências bibliográficas para a Prova de Conhecimentos podem ser encontrados no **ANEXO III**;
- 4.5. O candidato que tenha obtido **aprovação na Prova de Conhecimentos**, com nota igual ou superior a 7,0, em processo seletivo anterior do PPGI para ingresso nos períodos letivos de 2024/1 a 2026/2, poderá solicitar, no ato da inscrição, **aproveitamento da aprovação na Etapa I** deste Edital;
- 4.5.1. O pedido de aproveitamento deverá ser feito no ato da inscrição e será analisado pela Coordenação do Programa, com base nos resultados finais publicados pelo PPGI;
- 4.5.2. O resultado preliminar dos pedidos de aproveitamento será divulgado juntamente com a homologação preliminar das inscrições, cabendo recurso no mesmo prazo previsto para recurso contra a homologação preliminar;
- 4.5.3. O aproveitamento de que trata o item 4.5 **não implica aproveitamento de nota para fins de classificação final**, servindo exclusivamente para cumprimento da Etapa I, de caráter **eliminatório**.
- 4.5.4. O deferimento do aproveitamento dispensará o candidato da realização da Prova de Conhecimentos deste Edital, sendo considerado **aprovado na Etapa I e habilitado a participar da Etapa II - Prova de Títulos**;
- 4.5.5. Caso o pedido de aproveitamento seja indeferido, o candidato deverá realizar a Prova de Conhecimentos nos termos deste Edital, sob pena de reprovação na Etapa I.
- 4.6. A divulgação do resultado preliminar da Etapa I ocorrerá na data indicada no **ANEXO V**, na Secretaria da Coordenação do PPGI e no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>;
- 4.7. A divulgação do resultado final da Etapa I ocorrerá na data indicada no **ANEXO V**, na Secretaria da Coordenação do PPGI e no endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>.
- 4.8. Apenas os candidatos aprovados na Etapa eliminatória I poderão participar da fase classificatória.

B. FASE CLASSIFICATÓRIA

4.9. Etapa II – Prova de Títulos;



- 4.9.1. No Curriculum Vitae serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no **ANEXO II**.
- 4.9.2. As regras para classificação de produção bibliográfica seguirão as diretrizes do Documento de Área da Computação na CAPES, conforme especificado no **ANEXO IV**.
- 4.9.3. A divulgação do resultado preliminar da Etapa II ocorrerá na data indicada no **ANEXO V** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Da Classificação Final participarão apenas os candidatos aprovados na Fase Eliminatória;
- 5.2. A **Nota Final (NF)** corresponderá exclusivamente à **Nota da Prova de Títulos (NPT)**;
- 5.3. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final – NF, observados os critérios de desempate do item 5.4, e compreenderá somente as três listas seguintes:
 - I – **lista de classificação para as vagas regulares**, formada por todos os candidatos aprovados, sem distinção entre ampla concorrência e ações afirmativas;
 - II – **lista de classificação para as vagas suplementares**, formada pelos candidatos habilitados às ações afirmativas que não tenham obtido vaga regular; e
 - III – **lista de classificação para as vagas exclusivas**, formada pelos servidores públicos do quadro efetivo da UFAM.
- 5.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final – NF, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:
 - a) Com maior pontuação no item 2 (Publicações) da Prova de Títulos;
 - b) Com maior número de publicações nos estratos A1, A2, A3 e A4, somados;
 - c) Com maior número de publicações nos estratos A1 e A2, somados;
 - d) Mais idoso.
- 5.4.1. Para fins de desempate, os itens a, b e c mencionados no item 5.4 não estarão sujeitos aos limites de pontuação que vigoram na Prova de Títulos;
- 5.5. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas;
- 5.6. A divulgação do resultado preliminar da classificação final será feita na data indicada no **ANEXO V** através do endereço eletrônico <https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados, conforme o caso, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do edital, ou ao fim do prazo para solicitar o espelho da avaliação individual de cada etapa do certame;
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;
- 6.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;
- 6.4. O processo do recurso deverá ser entregue na Secretaria do PPGI ou digitalizado e enviado por meio de formulário eletrônico disponível em <https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html>;
- 6.4.1. Não serão aceitos recursos entregues/enviados por outros meios ou apresentados fora do prazo estipulado;
- 6.5. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do interessado, sem prejuízo da divulgação, no endereço eletrônico do PPGI, dos resultados retificados da etapa correspondente, quando houver alteração.
- 6.6. Recursos cujos teores desrespeitem a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.



7. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS

- 7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas especificadas no item 2.1. deverão efetuar a matrícula no respectivo curso no período indicado no **ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS**, no horário **de 08 às 12 horas** ou das **13 às 17 horas**, na secretaria do PPGI, apresentando os seguintes documentos:
- 7.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - 7.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;
 - 7.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
 - 7.1.4. Original e Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou outro documento que comprove a conclusão do curso;
 - 7.1.5. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
 - 7.1.6. Para candidatos aprovados para o Doutorado, original e cópia do comprovante de mestrado reconhecido pelo MEC ou equivalente, ou outro documento que comprove a conclusão do curso, bem como original e cópia do Histórico Escolar do mestrado devidamente assinado e carimbado pela IES emitente. Para os candidatos que optarem por concorrer diretamente para o Doutorado, sem possuir o título de mestre, os documentos acima mencionados não serão exigidos;
 - 7.1.7. Fica a critério do PPGI a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula;
- 7.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Exame de Seleção;
- 7.2.1. As exigências de documentação também se aplicam ao candidato cuja matrícula for permitida até o início do próximo período letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção;
- 7.3. A matrícula de candidato da lista de espera que for convocado pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental descrita no item 7.1. e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação;
- 7.3.1. O candidato da lista de espera convocado terá também o direito à matrícula até o início do próximo período letivo a contar da divulgação do resultado final deste Exame de Seleção, desde que faça o pedido formal à coordenação do PPGI.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas e dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGI e do atendimento das exigências das normas fixadas pelas agências de fomento;
- 8.1.1. O candidato que se matricular fora do prazo regular determinado neste edital não perderá o direito a competir pelo recebimento de bolsa, exceto se isto puder causar o recolhimento da bolsa pela agência de fomento devido ao vencimento do prazo de aplicação. Neste caso, para que a bolsa não seja perdida, poderá ser atribuída a outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.2. O candidato aprovado neste Exame de Seleção deverá comprovar proficiência em Língua Inglesa até o momento da defesa. No caso de candidato estrangeiro, deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa até o mesmo prazo. Serão aceitos documentos de proficiência emitidos por outras instituições, os quais serão avaliados pelo PPGI, podendo ser deferidos ou indeferidos pela Coordenação;



- 8.3. A inscrição do candidato implica a aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, eventuais retificações e alterações, e informativos complementares que vierem a se tornar públicos;
- 8.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 8.5. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Exame de Seleção em qualquer etapa;
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 22 de setembro de 2026.



**Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**



ANEXO I - ORIENTADORES E VAGAS

DOCENTES / LATTES	E-MAIL	LINHA DE PESQUISA	VAGAS REGULARES
Altigran Soares da Silva	alti@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	1
Ana Carolina Oran Rocha	ana.oran@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações	0
Bruno Freitas Gadelha	bruno@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações	2
Celso Barbosa Carvalho	ccarvalho_@ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	0
David Braga Fernandes de Oliveira	david@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações	0
Edjair de Souza Mota	edjair@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	2
Edjard de Souza Mota	edjard@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	4
Edleno Silva de Moura	edleno@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	2
Eduardo Freire Nakamura	nakamura@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	0
Eduardo James Pereira Souto	esouto@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	1
Eduardo Luzeiro Feitosa	efeitosa@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	0
Elaine Harada Teixeira de Oliveira	elaine@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações	0
Eulanda Miranda dos Santos	emsantos@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	0
Fabiola Guerra Nakamura	fabiola@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	3
Felipe Gomes de Oliveira	felipeoliveira@ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	0
Horácio Antônio B. F. de Oliveira	horacio@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	0
José Francisco Magalhães Netto	jnetto@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações	3
José Reginaldo Hughes Carvalho	reginaldo@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	3
Juan Gabriel Colonna	juancolonna@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	1
Lucas Carvalho Cordeiro	lucascordeiro@gmail.com	Sistemas Computacionais	2
Rafael Giusti	rgiusti@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	1
Raimundo da Silva Barreto	rbarreto@icomp.ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	0
Rosiane de Freitas Rodrigues	rosiane@icomp.ufam.edu.br	Inteligência Artificial e Ciência de Dados	4
Tayana Uchôa Conte	tayana@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações	0
Thais Helena Chaves de Castro	thais@icomp.ufam.edu.br	Software, Interação e Aplicações	2
Vicente Ferreira de Lucena Junior	vicente@ufam.edu.br	Sistemas Computacionais	0

Vagas

CURSO	REGULARES	SUPLEMENTARES	SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA UFAM	TOTAL
Doutorado	31	6	2	39



ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE OU EQUIVALENTE

Observação: Somente serão computados títulos devidamente comprovados. A NPT (Nota da Prova de Títulos) será calculada pela fórmula abaixo:

$$NPT = 7 + 3 \times \frac{\text{pontuação total do candidato}}{100}$$

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Atividades Curriculares e Extracurriculares (máximo de 20 pontos)	
1.1. Mestrado Stricto Sensu na área de Computação – 20 pontos	
1.2. Mestrado Stricto Sensu em área afim – 10 pontos	
1.3. Especialização na área de Computação – 10 pontos	
1.4. Especialização em área afim – 5 pontos	
1.5. Estágio, extensão ou monitoria na área de formação – 2 pontos/semestre	
1.6. Docência em nível superior - 5 pontos/semestre (máximo 10 pontos)	
1.7. Iniciação Científica, Tecnológica ou similar (com comprovante) - 10 pontos/ano (máximo 10 pontos)	
1.8. Participação na Maratona de Programação (com comprovante) - 10 pontos (máximo 10 pontos)	
1.9. Formação na área de Computação – 10 pontos	
Subtotal 1	
2. Publicações (máximo de 80 pontos)	
2.1. Artigo científico publicado ou aceito:	
Qualis	pontos/publicação
A1 e A2	35
A3 e A4	25
A5 e A6	5
A7 e A8	5
Subtotal 2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	



ANEXO III - TÓPICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos será baseada no conteúdo programático (ementas, objetivos, objetivos gerais) das disciplinas “Introdução à Computação”, “Algoritmos e Estruturas de Dados I” e “Algoritmos e Estruturas de Dados II”, da Área Básica de Ingresso do Instituto de Computação, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (versão 2025). As ementas poderão ser consultadas na página do ICOMP na Seção “Ciência da Computação - Matrizes Curriculares” (<https://icomp.ufam.edu.br/ciencia-da-computacao/matriz-cc-2025/65-cursos/ciencia-da-computacao/192-matriz-cc-2025.html>).

Especificamente, a Prova de Conhecimentos abordará exclusivamente um ou mais dos tópicos listados a seguir.

1. **Fundamentos de algoritmos:** sequência, comandos de seleção (if/else, switch/case) e comandos de repetição (while, do/while). Modularização, procedimentos, sub-procedimento, sub-rotina, funções e recursão/recursividade. Expressões, operadores, operandos. Precedência de operadores.
2. **Eficiência computacional:** conceitos de precisão, eficiência e boas práticas na implementação de algoritmos. Análise de tempo de execução de algoritmos por função de custo. Complexidade assintótica. Complexidade temporal e complexidade espacial. Complexidade de algoritmos iterativos e recursivos. Notações O grande, Omega grande e Theta.
3. **Estruturas de dados elementares:** tipos de dados definidos pelo programador. Tipo abstrato de dados (TAD). Dado simples/composto. Uniões, estruturas/structs/registros, vetores, matrizes. Lista armazenada em vetor. Lista ligada/encadeada. Variantes de lista ligada/encadeada: circular, duplamente ligada/encadeada, com sentinela. Pilhas, filas, filas circulares, filas de prioridade. Deques. Aplicações de vetor, pilha, fila e lista.
4. **Árvores:** árvore binária de busca. Conceitos de árvore (altura, profundidade, nível, grau, fator de balanceamento, raiz, nó pai, nó filho, sucessor, antecessor). Árvore AVL. Árvore vermelho-preta/rubro-negra. Árvore B. Heap binário. Algoritmos com árvores (inserção, remoção, busca/pesquisa, sucessor/antecessor, altura/profundidade, balanceamento). Aplicações de árvores.
5. **Tabelas de espalhamento/hash:** implementação e conceitos. Funções de dispersão: método da divisão e método da multiplicação. Estratégias de colisão: endereçamento aberto e encadeamento. Estratégias de endereçamento aberto: sondagem linear, sondagem quadrática e dispersão dupla. Aplicações de tabelas de espalhamento.
6. **Algoritmos de busca/pesquisa:** busca/pesquisa linear/sequencial. Busca/pesquisa binária. Algoritmos de busca em árvores. Aplicações de algoritmos de busca.
7. **Ordenação:** conceitos de ordenação. Ordenação estável e não estável. Chave simples e chave composta. Método da bolha (bubble sort), da inserção (insertion sort), da seleção (selection sort). Quick sort, merge sort, heap sort. Counting sort, pigeonhole sort, bucket sort, radix sort. Aplicações de ordenação.
8. **Grafos:** conceitos fundamentais (definição, vértice, aresta). Grafo direcionado/dirigido e não direcionado/não dirigido. Grafo com peso/sem peso. Grau. Representação de grafos (lista de adjacências e matriz de adjacências). Ponte, vértice de articulação. Conectividade. Caminho, trajeto, circuito e ciclo. Circuito/ciclo euleriano/hamiltoniano. Caminhos mínimos. Busca em largura e profundidade. Algoritmos para caminhos mínimos. Identificação de ponte e vértice de articulação. Árvore geradora mínima. Algoritmo de árvores geradoras e árvores geradoras mínimas.

As questões da prova poderão incluir códigos escritos em pseudocódigo, Python 3 e C. Especificamente, os códigos poderão incluir os seguintes conceitos:



- Python 3: comandos de seleção (if, else, elif). Leitura e escrita na tela e em arquivos. Comandos de repetição (while). Operadores aritméticos, lógicos (conjunção, disjunção, negação) e de manipulação de bits (bitwise operators). Referências. Listas, tuplas e dicionários. Fatiamento de listas (slicing). Tipos de dados fundamentais (int, str, float, complex, list, tuple, dict, bool). Definição de funções em Python. Chamada de funções. Funções que retornam valores atômicos, tuplas e listas. Classes: definição de classe e de construtor. Instanciação de objetos de classes definidas pelo usuário e de classes definidas pela linguagem.
- C: comandos de seleção (if, else, switch/case). Leitura e escrita na tela e em arquivos. Comandos de repetição (while e do while). Operadores aritméticos, lógicos (conjunção, disjunção, negação) e de manipulação de bits (bitwise operators). Tipos de dados fundamentais (int, char, float, double). Tipos com sinal e sem sinal. Ponteiros. Vetores, matrizes, registros/structs, uniões, enumerações. funções em C. Vetor com número variável de elementos (VLA: variable-length array). Chamada de funções. Diretivas de pré-processamento (#include e #define).

As Referências bibliográficas para a Prova de Conhecimentos são:

- CORMEN, Thomas H.; LEISERSON, Charles E.; RIVEST, Ronald L. Algoritmos - Teoria e Prática, 4ª edição. GEN LTC; 2024. ISBN 978-85-352-3699-6.
- ZIVIANI, Nivio. Projeto de Algoritmos com Implementação em Pascal e C. Cengage Learning, 2010. ISBN 9788522110506.
- MENEZES, Nilo Ney Coutinho. Introdução à Programação com Python: Algoritmos e Lógica de Programação para Iniciantes. 4 ed. Editora Novatec, 2024. ISBN 9788575228869.
- DEITEL, Harvey M. & DEITEL, Paul J. C: Como Programar, 6ª edição. Pearson, 2011. ISBN 978-8576059349



ANEXO IV - REGRAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

As regras de classificação a seguir foram extraídas do Documento de Área da Computação na CAPES. Este documento rege a forma como os programas de pós-graduação são avaliados e pode ser consultado no link:

https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/ciencias-exatas-e-da-terra/COMPUTACAO_DOCAREA_2025_2028.pdf#page=20.08

Os produtos resultantes das produções bibliográficas serão classificados em até 8 níveis seguindo os percentis ou indicadores de citações de bases reconhecidas na comunidade internacional (Scopus ou WoS para artigos em periódicos, H5 do Google Scholar para artigos em eventos). Indicadores qualitativos de eventos (recomendações das Comissões Especiais da Sociedade Brasileira de Computação - SBC) e periódicos (editados por sociedades científicas) também serão utilizados para a avaliação de artigos em periódicos ou em eventos. Os níveis de referência para artigos em periódicos seguirão o padrão calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil da WoS ou Scopus – o maior entre os dois:

1. 87,5 define valor mínimo do 1º estrato (A1)
2. 75,0 define valor mínimo do 2º estrato (A2)
3. 62,5 define valor mínimo do 3º estrato (A3)
4. 50,0 define valor mínimo do 4º estrato (A4)
5. 37,5 define valor mínimo do 5º estrato (A5)
6. 25,0 define valor mínimo do 6º estrato (A6)
7. 12,5 define valor mínimo do 7º estrato (A7)
8. Valor máximo do 8º estrato inferior a 12,5 (A8)

Artigos publicados em eventos terão seu nível atribuído de acordo com dois indicadores: H5 do Google e análise qualitativa das Comissões Especiais da SBC (CE-SBC). Em uma primeira etapa o artigo terá o nível atribuído de acordo com o indicador H5-index da Google. Assim, os valores de H5 dos eventos para enquadramento nos níveis são:

1. A1: $H5 \geq 35$
2. A2: $H5 \geq 25$
3. A3: $H5 \geq 20$
4. A4: $H5 \geq 15$
5. A5: $H5 \geq 12$
6. A6: $H5 \geq 9$
7. A7: $H5 \geq 6$
8. A8: $H5 > 0$

Em uma segunda etapa dos artigos publicados em eventos, será feita uma análise em relação à relevância do evento para as CE-SBC: "Top10", "Top20", e em outros eventos relevantes da área. Assim, artigos que forem publicados em eventos que tenham indicador H5, e sejam indicados como "Top 10" poderão ser reclassificados em dois níveis acima do que seria indicado pelo H5-index. Artigos publicados em eventos que são indicados como "Top 20" poderão ser reclassificados em um nível acima. Artigos publicados em eventos que são indicados como relevantes para as CE-SBC terão mantida a classificação indicada pelo H5.

Para artigos publicados em eventos sem H5, os indicados pelas CE-SBC como "Top" poderão ser classificados no nível A7, enquanto os publicados em eventos indicados como relevantes para a CE poderão ser classificados no nível A8. Artigos publicados em eventos que não seguem o recomendado pelo GT de



classificação de eventos, não tenham H5-index ou recomendação de CE-SBC não serão considerados pela área.

Para ver os eventos classificados como “Top” pelas Comissões Especiais da SBC, acesse: <https://www.sbc.org.br/wp-content/uploads/2024/11/CEs-SBC-Conferencia-versao-2024.xlsx>

Finalmente, como critério de indução, a área classificará artigos dos principais eventos nacionais promovidos pela SBC. Artigos publicados em eventos com pelo menos 20 anos de tradição poderão ser classificados no nível A4 e artigos publicados em eventos com pelo menos 10 anos de tradição poderão ser classificados no nível A5. Artigos publicados em eventos de outras sociedades científicas que tenham aderência à área e respeitem os critérios qualitativos dos eventos poderão também ser classificados nesses níveis.



ANEXO V - CALENDÁRIO DE EVENTOS

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Prazo para Impugnação do Edital	Até 3 dias úteis após a publicação	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Período para solicitação de isenção	20/10/2026 a 26/10/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da isenção	27/10/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período de recurso acerca do resultado preliminar da isenção	29/10/2026 e 30/10/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação do resultado final da isenção	04/11/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período de Inscrições e Pagamento da GRU	05/11/2026 a 11/11/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Prazo para o candidato solicitar aplicação de prova fora de Manaus/AM	05/11/2026 a 11/11/2026	Formulário de inscrição
Divulgação da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar dos pedidos de aproveitamento da Etapa I	18/11/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação dos locais de prova	18/11/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito acerca da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar dos pedidos de aproveitamento da Etapa I	19/11/2026 e 23/11/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Prazo para o candidato alterar o seu local de prova para outro dos locais de prova divulgados	19/11/2026 e 23/11/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação da homologação final das inscrições e resultado final dos pedidos de aproveitamento da Etapa I	24/11/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Etapa I – Prova de Conhecimentos		
Divulgação do horário e local da prova	24/11/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html



Data da realização da Prova	27/11/2026	Em local a ser definido.
Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno de provas	27/11/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito acerca do Gabarito Preliminar	30/11/2026 e 01/12/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Gabarito Final	10/12/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação do resultado Preliminar da etapa I	10/12/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período para solicitar o espelho da correção individual da Prova de Conhecimentos	11/12/2026 e 14/12/2026	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito acerca da etapa I	15/12/2026 e 16/12/2026	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação do resultado final da etapa I	18/12/2026	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Etapa II – Prova de Títulos - Currículo Lattes		
Realização da Prova de Títulos	01/02/2027	Trabalho interno da Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar da etapa II	01/02/2027	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período para solicitar o espelho da Prova de Títulos	02/02/2027 e 03/02/2027	Correio eletrônico secretariappgi@icomp.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito acerca da etapa II	04/02/2027 e 05/02/2027	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Divulgação do resultado final da etapa II	11/02/2027	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
CLASSIFICAÇÃO FINAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO		
Divulgação do resultado preliminar da classificação final	11/02/2027	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de recurso por escrito acerca do resultado preliminar da classificação final	12/02/2027 e 15/02/2027	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html



**Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**



Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	17/02/2027	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Procedimento de Heteroidentificação	18/02/2027 e 19/02/2027	Presencial em local a ser divulgado juntamente com a convocação.
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	22/02/2027	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Interposição de Recursos por Escrito acerca do resultado Preliminar da Heteroidentificação	23/02/2027 e 24/02/2027	Formulário eletrônico disponível em https://ppgi.ufam.edu.br/doutorado.html
Resultado Final da Heteroidentificação	26/02/2027	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Divulgação da classificação final	26/02/2027	Página Web do programa https://ppgi.ufam.edu.br/vigentes.html
Período de matrícula institucional dos aprovados	01/03/2027 a 05/03/2027	Na secretaria do PPGI

* Localizada no Instituto de Computação (IComp) da Universidade Federal do Amazonas, Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - SETOR NORTE - Campus Universitário Manaus - AM - CEP 69.077 – 000 Fone: (92) 3305-1193.



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a), () Pardo(a), () indígena, () quilombola, () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro estar ciente de que estou participando do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Informática da Universidade Federal do Amazonas, Edital N.º ____/202_-PROPESP/UFAM, e que a minha imagem e voz serão captadas durante o procedimento de heteroidentificação pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura